



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 2036

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Editais	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Chamada Pública	3
Extrato	5
Aviso de Intenção de Contratação	6
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	8
Advertências / Notificações	10
Auto de Infração	10
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal do Idoso - CMI	11
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	20
Audiência Pública	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Editais

fis. 102



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Floriano Peixoto, nº 1750, Térreo, sala 8, Nossa Senhora Aparecida -

CEP 15130-007, Fone: (17) 3242-0901, Mirassol-SP - E-mail:

mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD

Processo Digital nº: 1506211-15.2016.8.26.0358
Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Executado: EVERALDO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA LOCAÇÕES - ME e
outro

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). MILENA REPIZO RODRIGUES, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **INTIMAÇÃO dos EXECUTADOS ABAIXO RELACIONADOS**, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **INTIMAÇÃO** desses, por edital, do **BLOQUEIO** de valores efetuado pelo sistema SisbaJud, em nome dos executados, conforme extrato disponível na internet, para apresentarem **IMPUGNAÇÃO** no prazo de **5 (cinco) dias**, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil. Não apresentada impugnação, ficam os executados **INTIMADOS da PENHORA** (indisponibilidade de valor convertida em penhora), para oferecerem **embargos à execução fiscal**, no prazo de **30 (trinta) dias**, cujo prazo começará a fluir após o decurso "*in albis*" do prazo para impugnação, nos termos do artigo 16, inciso III da Lei nº 6.830/80, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 15 de setembro de 2026.

Executados: EVERALDO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA LOCAÇÕES - ME
Documentos dos executados: CNPJ: 12.065.798/0001-39
Executada: EVERALDO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Documentos da Executada: CPF - [REDACTED] RG - [REDACTED]/SP
Execução Fiscal nº: 1506211-15.2016.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Nº da CDA: 201627486
Valor da Dívida: R\$ 6.853,18 Atualizado até 02/12/2016
Valor bloqueado: R\$ 520,08

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ite documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA REPIZO RODRIGUES, liberado nos autos em 16/09/2026 às 15:27 .



Licitações e Contratos

Aviso de Chamada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

ATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DA 2ª JANELA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 107/2025 - S.M.A. - D.T.C.P.

PROCESSO SEI Nº 3530300.404.00001703/2025-11

OBJETO: Contratação via credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de Auxílio Alimentação (vale-alimentação e ticket-alimentação), por meio de cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico multibenefícios, com chip de segurança e senha individual, nos termos da Lei Complementar nº 2.874, de 15 de dezembro de 2005, e da Lei Complementar nº 4.941, de 29 de abril de 2025, com suas posteriores alterações.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Divisão Técnica de Compras Públicas e Divisão de Recursos Humanos do Município de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2025;

Considerando a necessidade de abertura da 2ª Janela, destinada à escolha das empresas credenciadas pelos Empregados Públicos Municipais;

Considerando que os contratos decorrentes da 1ª Janela encerram-se no mês de janeiro de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o período destinado à escolha, pelos servidores públicos municipais, da empresa credenciada para fornecimento do benefício no exercício financeiro de **2027** ocorrerá de **16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Parágrafo único - O servidor público que, durante o período estabelecido no *caput*, deixar de efetivar

nova escolha será considerado como tendo mantido tacitamente a opção pela mesma empresa escolhida na janela anterior.

Art. 2º As empresas que não obtiverem seu credenciamento até o dia **30 de outubro de 2026** somente poderão firmar contratos e receber adesões de servidores no exercício subsequente, após a abertura de nova janela de escolha, observada a respectiva data de corte para habilitação e possibilidade de adesão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho, Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 22/09/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Gagliardo, Chefe Da Unidade De Processamento De Folha De Pagamento (D.R.H)**, em 22/09/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira Perez de Paula, Secretário(a) Municipal de Administração**, em 22/09/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311945** e o código CRC **33401D6A**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001703/2025-11

SEI nº 0311945



Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

EXTRATO DA ATA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 136/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00009724/2026-57



OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA MANUAL DE EMERGÊNCIA 45 LITROS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem e proferidas as **desclassificações/inabilitações**, a Dispensa Eletrônica nº 136/2026, Processo Administrativo nº 266/2026, foi declarada **FRACASSADA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dias, Condutor de Dispensa Eletrônica**, em 22/09/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312495** e o código CRC **65AFA4DE**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00009724/2026-57

SEI nº 0312495

**Aviso de Intenção de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório da **Secretaria Municipal da Educação**, FAZ SABER, que estará promovendo a contratação de: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de equoterapia, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de alunos da rede municipal de ensino com deficiência ou necessidades especiais.**

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- sessões de equoterapia realizadas por equipe multiprofissional habilitada, com duração de 30 (trinta) minutos;
- médico responsável técnico, quando exigido pela regulamentação aplicável;
- fisioterapeuta;
- psicólogo;
- terapeuta ocupacional e/ou fonoaudiólogo, quando indicado;
- profissional de equitação ou guia do cavalo;
- auxiliar lateral durante as sessões;
- cavalos treinados e aptos para a atividade;
- centro de equoterapia com infraestrutura adequada e acessível;
- equipamentos de segurança para praticantes;
- registros de frequência diária (quadro abaixo) e evolução dos atendimentos;
- relatórios periódicos de acompanhamento dos estudantes.
- comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- possuir profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais;
- observar normas de segurança, biossegurança e bem-estar animal;
- manter seguro, quando aplicável, para cobertura das atividades;
- cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à atividade.

Demais informações para elaboração do orçamento, deverá ser solicitado o Termo de Referência completo na Divisão Técnica de Compras Públicas através do e-mail: licitacao@mirassol.sp.gov.br

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 28/09/2026**. Os orçamentos poderão ser entregues: *Via e-mail:* **licitacao@mirassol.sp.gov.br** – **Assunto: “Aviso de Intenção de Contratação nº 023/2026”** ou Presencialmente na Divisão Técnica de Compras Públicas, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor valor**, cujas as condições de contratação serão oportunamente publicadas com abertura de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.282/2023. **O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.**

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Viola Vettoretti, Chefe Da Seção De Licitação**, em 22/09/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312515** e o código CRC **9C43D559**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00006118/2026-80

SEI nº 0312515



Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00009320/2026-63



Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 131/2026**, Processo Administrativo 257/2026 para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa vencedora: **VPS MOVEIS LTDA** (██████████179) com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R\$ 9.389,00** (nove mil e trezentos e oitenta e nove reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira Perez de Paula**, **Secretário(a) Municipal de Administração**, em 22/09/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311638** e o código CRC **323F6BA9**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00009320/2026-63

SEI nº 0311638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Secretaria Municipal de Administração****Divisão Técnica de Compras Públicas**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00009681/2026-18**

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 134/2026**, Processo Administrativo 264/2026 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, em favor da empresa vencedora: **GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA** (06074830000140) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

sei!
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Henrique da Silva**, **Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer**, em 22/09/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312224** e o código CRC **0639AB50**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00009681/2026-18

SEI nº 0312224



Advertências / Notificações

Auto de Infração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Órgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Auto de Infração 001013/2026	Data da Lavratura 03/07/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	Compromissário ALISSON MOREIRA DE OLIVEIRA		
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA PALMEIRA, 359, CASA 02, PARQUE VIANA, BARUERI/SP	CEP 6449025	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JOAO GOMES MATTA FIGUEIREDO	Telefone	Quadra P	Lote 11
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	Cadastro 2043360137010000	Área do Terreno 242,62 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
 03/07/2026 08:44:14			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL		
DESCRIÇÃO DA MULTA			
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1703,19	AGENTE FISCAL	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso _____		Data ____/____/____	



Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI



Estado de São Paulo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA / Mirassol – SP****Lei Municipal nº 4.819 de 09 de abril de 2024**

✉ Rua Dom Pedro II, 2205 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ (17) 3243-7080

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br**ATA Nº 57 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (15/09/2026), às oito horas e trinta minutos, realizou-se, presencialmente, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, nas dependências do Lar dos Velhinhos, situado na Avenida Modesto José Moreira, nº 2.772, bairro Santa Casa, no município de Mirassol, Estado de São Paulo. Dando início aos trabalhos, foi realizada a reapresentação dos membros do Conselho, entre titulares, suplentes e membros da Diretoria, que se encontravam presentes. Na sequência, a Presidente realizou a leitura do Ofício nº 046/2026, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, contendo a indicação de representantes para composição do CMDPI, sendo indicada a senhora Taisi Nanciara Carvalho Junior Pretto, como membro titular, e a senhora Jasminy Thienio Britto, como membro suplente. **1ª Pauta – Eleição da 2ª Secretária:** em razão do desligamento da senhora Sara Rizia Calixto da Silva, representante da APAE, foi realizada a eleição para o cargo de 2ª Secretária do Conselho. Após manifestação dos presentes, foi eleita a senhora Iara Maluli Cesar para exercer a referida função. A conselheira Iara Maluli Cesar informa o recebimento de ofício nº 003/2026 do Instituto Max referente a indicação de senhora Iara Maluli Cesar como conselheira titular e a senhora Marina da Silva Barbosa, como suplente. **2ª Pauta – Requerimento de Renovação de Alvará:** foi realizada a leitura do Requerimento de Renovação de Alvará encaminhado pela Casa de Repouso Girassol. Na oportunidade, foi discutida a necessidade de constituição de uma Comissão de Inscrição e Renovação de Alvará de Serviços junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficando definida sua composição pelas conselheiras Antônia Aparecida de Souza André, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Camilla da Silva Nunes Santiquo, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Durante a discussão, foi levantada a necessidade de realização de estudos quanto às competências e atribuições do Conselho, bem como acerca dos critérios e procedimentos que deverão ser observados para análise dos pedidos de inscrição e de renovação de alvará. **3ª Pauta – Organização das pautas das reuniões:** ficou acordado que as pautas das próximas reuniões serão previamente levantadas e discutidas no grupo de comunicação do Conselho, por meio do aplicativo WhatsApp, antes da realização de cada reunião, visando à organização e ao melhor



Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA / Mirassol – SP

Lei Municipal nº 4.819 de 09 de abril de 2024

✉ Rua Dom Pedro II, 2205 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ (17) 3243-7080

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

aproveitamento dos trabalhos. **4ª Pauta – Criação de página do Conselho no Instagram:** foi discutida a criação de uma página oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na rede social Instagram, com a finalidade de divulgar informações, campanhas, atividades, ações e demais conteúdos de interesse da população idosa e da comunidade. Ficou acordado que, neste momento, a atividade ficará sob responsabilidade da 2ª Secretária, senhora Glória de Abreu Nascimento. **5ª Pauta – Mês da Pessoa Idosa – Outubro:** foi discutida a programação alusiva ao mês da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2026, às 9 horas, nas dependências do Lar dos Velhinhos. Para organização do evento, ficou constituída a comissão composta pelas conselheiras Maralise Cristina Siqueira, Glória de Abreu Nascimento, Camilla da Silva Nunes Santiquo, Antônia Aparecida de Souza André, Iara Maluli Cesar, Ana Letícia Pereira Batista e Lázara Patrícia Pereira da Silva Esteves dos Santos. Durante a reunião, a conselheira Camilla da Silva Nunes Santiquo informou que o Secretário Municipal de Saúde disponibilizou transporte para os idosos participantes do evento. **6ª Pauta – Setembro Amarelo:** foi discutida a realização de ação de divulgação referente à campanha Setembro Amarelo, ficando acordada a elaboração e publicação de conteúdo informativo na página oficial do Conselho no Instagram. **7ª Pauta – Próxima reunião:** ficou definido que a próxima reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 6 de outubro de 2026, às 8 horas e 30 minutos, na Vila Vicentina, situada na Rua São Vicente de Paula, nº 2.590, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mirassol/SP. As pautas da próxima reunião serão previamente levantadas e acordadas no grupo de comunicação do Conselho. A conselheira Iara Maluli Cesar informa o recebimento de ofício nº003/2026 do Instituto Max para informar a indicação de senhora Iara Maluli Cesar como conselheira titular e a senhora Marina da Silva Barbosa, como suplente. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Letícia Pereira Batista, 1ª Secretária _____, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes. Mirassol/SP, 15 de setembro de 2026.



Estado de São Paulo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA / Mirassol – SP****Lei Municipal nº 4.819 de 09 de abril de 2024**

✉ Rua Dom Pedro II, 2205 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ (17) 3243-7080

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA / Mirassol – SP****Lei Municipal nº 4.819 de 09 de abril de 2024**

✉ Rua Dom Pedro II, 2205 - C.N.P.J. 29.128.506/0001-62

☎ (17) 3243-7080

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br**REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI MIRASSOL / LISTA DE PRESENÇA**

Data: 15/09/2026

Local: Lar dos Velhinhos

Horário: 08h30

Pauta:

1- Mês da Pessoa Idosa

2- Eleição da 2ª Secretária do CMDPI 2026-2028

Conselheiro	Assinatura
Marcos Roberto Henrique (Secretaria de Cultura)	
Arthur Yacubian Neto (Secretaria de Cultura)	
Lazara Patricia Pereira da Silva Esteves dos Santos (Secretaria da Educação)	<i>[Assinatura]</i>
Marcia Aparecida Baldin (Secretaria da Educação)	<i>Marcia Baldin</i>
Carlos Divino de Souza (Secretaria de Esportes e Lazer)	<i>Carlos D. Souza</i>
Valdir Rogerio Poiati (Secretaria de Esportes e Lazer)	<i>[Assinatura]</i>
Antônia Aparecida de Souza André (Secretaria de Assistência Social)	<i>[Assinatura]</i>
Aparecida Gonçalves Dias (Secretaria de Assistência Social)	
Camilla da Silva Nunes Santiquo (Secretaria da Saúde)	<i>Camilla Nunes</i>
Delcia Renata Franco Silveira Rodrigues (Secretaria da Saúde)	
Ederson Cosme Rosa de Almeida (Secretaria dos Neg. Jurídicos)	
Giseli Moreira Serrano (Secretaria dos Neg. Jurídicos)	
Glória de Abreu Nascimento (Fundação Cândido Brasil Estrela)	<i>[Assinatura]</i>
Karina Garcia de Oliveira (Fundação Cândido Brasil Estrela)	<i>[Assinatura]</i>
Maralise Cristina Siqueira (Vila Vicentina)	
Edilberto Imbernom (Vila Vicentina)	
Maria Baudan (SC CRAS I)	
Ana Carolina da Silva Vilela (SC CRAS I)	
Paulo Rodrigues da Silva (SC CRAS II)	<i>[Assinatura]</i>
Ana Leticia Pereira Batista (SC CRAS II)	<i>[Assinatura]</i>
Iara Maluli Cesar (SC Instituto Max)	<i>[Assinatura]</i>
Mariana Tamarindo de Oliveira (SC Instituto Max)	
Sara Rizia Calixto da Silva (SC APAE)	
Taisi Nanciara Carvalho Júnior Pretto (SC APAE)	
Mariana da Silva Barbosa (Instituto Max)	<i>[Assinatura]</i>

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO Nº 135, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Igreja Pentecostal Cidade Fortificada, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 001/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 382.627,52.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Igreja Pentecostal Cidade Fortificada, inscrita no CNPJ nº 51.775.721/0001-04, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 001/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 382.627,52 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinada à construção de prédio para atendimento e desenvolvimento das atividades da Organização, contemplando salas de atendimento e reunião, banheiros, refeitório e padaria.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 136, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina de Mirassol, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 003/2025 - LOA 2026, no valor de R\$105.849,73.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina de Mirassol, inscrita no CNPJ nº 49.061.781/0001-13, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 003/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 105.849,73 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), destinada à aquisição de kit fotovoltaico.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 137, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Associação Antialcoólica de Assistência Social de Mirassol, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 004/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 50.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS,



localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Antialcoólica de Assistência Social de Mirassol, inscrita no CNPJ nº 49.072.077/0001-66, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 004/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à reparos na sede da Organização e construção de salas de gesso climatizadas e forramento com forro PVC e manta térmica.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Caritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo de Mirassol, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 005/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 93.993,45.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Caritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo de Mirassol, inscrita no CNPJ nº 65.712.168/0001-75, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 005/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 93.993,45 (noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), destinada à aquisição de um veículo utilitário.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a

finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Instituto Max, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 007/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 202.850,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Instituto Max, inscrita no CNPJ nº 49.907.418/0001-76, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 007/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 202.850,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), destinada à aquisição de materiais de consumo, equipamentos, adequação de espaços e desenvolvimento de oficinas de horticultura, compostagem, reciclagem, alimentação saudável, convivência intergeracional e sustentabilidade.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Associação e Oficinas de Caridade de Santa Rita de Cássia, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 008/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 89.900,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação e Oficinas de Caridade de Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ nº 52.442.001/0001-90, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 008/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), destinada à aquisição de um veículo utilitário.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Associação e Oficinas de Caridade de Santa Rita de Cássia, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 009/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 110.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe

sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação e Oficinas de Caridade de Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ nº 52.442.001/0001-90, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 009/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinada à aquisição de um equipamento de playground infantil.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 142, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Fundação Cândido Brasil Estrela, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 010/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 135.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Fundação Cândido Brasil Estrela, inscrita no CNPJ nº



52.442.068/0001-24, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 010/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinada à construção de área de convivência e construção de área para armazenamento de pertences.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Fundação Cândido Brasil Estrela, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 011/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 25.788,42.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Fundação Cândido Brasil Estrela, inscrita no CNPJ nº 52.442.068/0001-24, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 011/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 25.788,42 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais), destinada à aquisição de condicionadores de ar.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina de Mirassol, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 015/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 63.720,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe

são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina de Mirassol, inscrita no CNPJ nº 49.061.781/0001-13, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 015/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais), destinada à aquisição de condicionadores de ar.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Casa da Divina Misericórdia da Criança e Adolescente, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 019/2025 - LOA 2026, no valor de R\$ 166.811,33.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe

são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 101, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às 9h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Casa da Divina Misericórdia da Criança e Adolescente, inscrita no CNPJ nº 04.650.174/0001-50, referente à Emenda Impositiva Municipal nº 019/2025 – LOA 2026, no valor de R\$ 166.811,33 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos), destinada à aquisição de um veículo utilitário e notebooks.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto e a programação orçamentária da respectiva Emenda Impositiva Municipal, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, ficando sua formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas sujeitos às demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVIA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Ata nº 101, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), às nove horas e quinze minutos (09h15), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta. O primeiro tema em pauta: **Apreciação e deliberação sobre planos de trabalho de Emendas Impositivas Municipais – LOA 2026.** Inicialmente, foram apresentados aos conselheiros os Planos de Trabalho e os respectivos Espelhos das Programações referentes às Emendas Impositivas Municipais destinadas às Organizações da Sociedade Civil, conforme segue: **Emenda nº 001/2025 – LOA 2026, destinada à Igreja Pentecostal Cidade Fortificada**, no valor de R\$ 382.627,52 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas; **Emenda nº 003/2025 – LOA 2026, destinada à Vila Vicentina de Mirassol**, no valor de R\$ 105.849,73 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas; **Emenda nº 004/2025 – LOA 2026, destinada à**

Associação Antialcoólica de Assistência Social de Mirassol, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Durante a análise, o Colegiado registrou que as atividades descritas no Plano de Trabalho possuem caráter assistencial, porém a Organização não possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Diante dessa circunstância, o Colegiado deliberou pela aprovação e pelo registro da ressalva, devendo a matéria ser observada pelo órgão gestor e pelas unidades administrativas competentes no prosseguimento do processo; **Emenda nº 005/2025 – LOA 2026, destinada à Caritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo de Mirassol**, no valor de R\$ 93.993,45 (noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas; **Emenda nº 007/2025 – LOA 2026, destinada ao Instituto Max**, no valor de R\$ 202.850,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas; **Emenda nº 008/2025 – LOA 2026, destinada à Associação e Oficinas de Caridade de Santa Rita de Cássia**, no valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas; **Emenda nº 009/2025 – LOA 2026, destinada à Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas; **Emenda nº 010/2025 – LOA 2026, destinada à Fundação Cândido Brasil Estrela**, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas; **Emenda nº 011/2025 – LOA 2026, destinada à Fundação Cândido Brasil Estrela**, no valor de R\$ 25.788,42 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas; **Emenda nº 015/2025 – LOA 2026, destinada à Vila Vicentina de Mirassol**, no valor de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas; **Emenda nº 019/2025 – LOA 2026, destinada à Casa da Divina Misericórdia da Criança e Adolescente**, no valor de R\$ 166.811,33 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos). Após análise, o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação foram aprovados sem ressalvas. Em seguida o segundo assunto em pauta: **Aprovação de contratação de serviço especializado de abordagem social, busca ativa, levantamento de dados e acompanhamento de pessoas em situação de rua.** Na sequência, foi apreciada a proposta de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de abordagem social, busca ativa, levantamento de dados e acompanhamento de pessoas em situação de rua. O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Eder Luiz Pavan Pinhabel, prestou esclarecimentos aos conselheiros acerca da disponibilidade de recurso

destinado à execução do referido serviço, ressaltando a importância da realização do levantamento e sistematização dos dados sobre a população em situação de rua no Município. Informou, ainda, que o Município de Mirassol foi selecionado para receber um Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, sendo o levantamento de dados relevante para subsidiar as ações e o planejamento da política de assistência social voltados a esse público. Foi também esclarecido que a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS encontra-se com sua capacidade de atendimento comprometida, não dispondo, no momento, de condições para assumir integralmente a demanda adicional relacionada ao levantamento de dados e à execução das ações propostas. Informou-se, ainda, que a não utilização do recurso disponibilizado para a finalidade prevista poderá ensejar sua devolução ao ente repassador. Após os esclarecimentos e a análise da proposta, os conselheiros presentes aprovaram, sem ressalvas, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de abordagem social, busca ativa, levantamento de dados e acompanhamento de pessoas em situação de rua, observada a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Bárbara Figueiredo Balbino, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

m ponto que eu recomendo atenção

Há uma questão **bem importante** na parte da Emenda nº 004/2025. A redação original dizia que o Plano foi “aprovado com ressalva” porque a entidade não possui inscrição no CMAS. Eu mantive exatamente essa deliberação, mas deixei a situação **expressamente registrada**, porque isso é muito mais transparente para uma futura análise do processo pelo próprio Conselho, Controle Interno, TCE ou Ministério Público.

Porém, se a **inscrição no CMAS for requisito para a celebração da parceria/repasse**, eu teria bastante cuidado com a expressão “**aprovado com ressalva**”, pois ela pode dar a entender que o Conselho autorizou a execução mesmo diante de uma pendência que eventualmente seja impeditiva.

Nesse caso, juridicamente e administrativamente pode ser mais seguro registrar algo como “**o Conselho aprovou o Plano de Trabalho quanto ao seu conteúdo, ficando a formalização da parceria condicionada à regularização da inscrição da entidade junto ao CMAS, caso exigível pela legislação aplicável**” — mas isso depende da norma que vocês estão utilizando para essas emendas.

Se você quiser, posso também **revisar essa ata com um olhar de “proteção do CMAS”**, deixando a redação mais segura para eventual fiscalização do **TCE-SP/MP**, especialmente nessa questão das emendas impositivas e da entidade sem inscrição no Conselho.

Ata nº 101, da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis

(17/09/2026), às nove horas e quinze minutos (09h15), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada no Município de Mirassol/SP, com a finalidade de tratar das pautas previamente estabelecidas. Dando início aos trabalhos, foram apresentadas as matérias constantes da ordem do dia, conforme segue: Inicialmente, foram apreciados os **Planos de Trabalhos referente às Emendas Impositivas Municipais destinadas às Organizações: Igreja Pentecostal Cidade Fortificada, no valor de R\$ 382.627,52 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete e cinquenta e dois centavos) Emenda nº 001/2025 - LOA 2026**. Os conselheiros presentes analisaram o Plano de Trabalho e o respectivo Espelho da Programação e, após análise, aprovaram-nos sem ressalvas. Na sequência, foi apreciado o **Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva destinada à Organização Vila Vicentina de Mirassol, no valor de R\$ 105.849,73 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove e setenta e três centavos), Emenda nº 003/2025 - LOA 2026**. Da mesma forma, os conselheiros presentes procederam à análise do Plano de Trabalho e do respectivo Espelho da Programação, aprovando-os sem ressalvas. Na sequência, foi apreciado o **Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva destinada à Organização Associação Antialcoólica de Assistência Social de Mirassol, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Emenda nº 004/2025 - LOA 2026**. Da mesma forma, os conselheiros presentes procederam à análise do Plano de Trabalho e do respectivo Espelho da Programação, aprovando-os **com ressalva** das atividades desenvolvidas serem de ordem assistencial, porém a Organização não tem inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Na sequência, foi apreciado o **Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva destinada à Organização Caritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo de Mirassol, no valor de R\$ 93.993,45 (noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), Emenda nº 005/2025 - LOA 2026**. Da mesma forma, os conselheiros presentes procederam à análise do Plano de Trabalho e do respectivo Espelho da Programação, aprovando-os sem ressalvas. Na sequência, foi apreciado o **Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva destinada à Organização Associação e Oficinas de Caridade de Santa Rita de Cássia, no valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), Emenda nº 008/2025 - LOA 2026**. Da mesma forma, os conselheiros presentes procederam à análise do Plano de Trabalho e do respectivo Espelho da Programação, aprovando-os sem ressalvas. Na sequência, foi apreciado o **Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva destinada à Organização Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Emenda nº**



009/2025 - LOA 2026. Da mesma forma, os conselheiros presentes procederam à análise do Plano de Trabalho e do respectivo Espelho da Programação, aprovando-os sem ressalvas. Na sequência, foi apreciado o **Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva destinada à Organização Fundação Cândido Brasil Estrela, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), Emenda nº 010/2025 - LOA 2026.** Da mesma forma, os conselheiros presentes procederam à análise do Plano de Trabalho e do respectivo Espelho da Programação, aprovando-os sem ressalvas. Na sequência, foi apreciado o **Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva destinada à Organização Fundação Cândido Brasil Estrela, no valor de R\$ 25.788,42 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), Emenda nº 011/2025 - LOA 2026.** Da mesma forma, os conselheiros presentes procederam à análise do Plano de Trabalho e do respectivo Espelho da Programação, aprovando-os sem ressalvas.

Na sequência, foi apreciado o **Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva destinada à Organização Vila Vicentina de Mirassol, no valor de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais), Emenda nº 015/2025 - LOA 2026.** Da mesma forma, os conselheiros presentes procederam à análise do Plano de Trabalho e do respectivo Espelho da Programação, aprovando-os sem ressalvas. Na sequência, foi apreciado o **Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva destinada à Organização Casa da Divina Misericórdia da Criança e Adolescente, no valor de R\$ 166.811,33 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos), Emenda nº 019/2025 - LOA 2026.** Da mesma forma, os conselheiros presentes procederam à análise do Plano de Trabalho e do respectivo Espelho da Programação, aprovando-os sem ressalvas. Passando ao segundo assunto da pauta: **Aprovação da contratação de empresa para realizar serviço especializado de abordagem social, busca ativa, levantamento de dados e acompanhamento de pessoas em situação de rua.** O sr. Eder Luiz Pavan Pinhabel, secretário de assistência social explicou que foi recebido um recurso para realização desse serviço e que seria muito importante esse levantamento de dados visto que o município de Mirassol foi selecionado para receber um centro POP, ainda foi relatado que a equipe do CREAS se encontra sobrecarregada e não conseguiria assumir a demanda do levantamento de dados necessários. O sr. Secretário também esclareceu que caso o recurso não seja utilizado é necessário a devolução do mesmo. Após os esclarecimentos prestados, os conselheiros presentes aprovaram, sem ressalvas, a contratação de empresa para realizar o serviço especializado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Bárbara Figueiredo Balbino, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE

A Prefeitura Municipal de Mirassol CONVIDA a todos os Municípios interessados, associações de bairros, representantes de classes e entidades representativas da sociedade civil para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), como também parágrafo único do artigo 48 da mesma Lei. A realizar-se no dia 28 de setembro de 2026, segunda-feira, às 16h00min, no Auditório da Câmara de Mirassol, sito a Av. Fernando Costa, 2324 - Centro, nesta, em cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2026, sua presença será de suma importância.

Donizetti Aparecido Colebrusco

Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças